

**EDITAL N° 6/2024/SMG - CGAB/IFRO, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

PROCESSO SEI N° 23243.002759/2024-55

DOCUMENTO SEI N° 2225607

**EDITAL PROAP/PROMORE N° 6/2024/SMG - CGAB/IFRO, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e considerando a Resolução n° 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna público a **ABERTURA** do Edital N° 6/2024/SMG - CGAB/IFRO, de 06 de março de 2024, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e o Programa de Auxílio à Moradia (PROMORE) destinados **EXCLUSIVAMENTE** aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**1. OBJETIVO E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o processo para inscrição e seleção para o Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e do Programa de Auxílio à Moradia (PROMORE) do IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé para o ano de 2024, determinando os critérios de seleção com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto n° 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução n° 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

*Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução n° 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).*

1.2. O Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) objetiva beneficiar **EXCLUSIVAMENTE** o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para o custeio da alimentação e/ou transporte utilizado para deslocamento ao *Campus* para o ano de 2024 e que esteja regularmente matriculado em um dos seguintes cursos: Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Agronegócio Subsequente ao Ensino Médio, Superior de Tecnologia em Agrocomputação.

1.3. O Programa de Auxílio Moradia (PROMORE) objetiva beneficiar **EXCLUSIVAMENTE** o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para o custeio de moradia na cidade sede do *Campus* para o ano de 2024 e que esteja regularmente matriculado em um dos seguintes cursos: Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Agronegócio Subsequente ao Ensino Médio, Superior de Tecnologia em Agrocomputação.

1.4. Para concorrer ao PROMORE, o estudante deve ser oriundo de outras cidades ou da zona rural do município sede do *Campus* e esteja residindo temporariamente no município de São Miguel do Guaporé para poder estudar.

*Parágrafo Único.* Estudantes que tenham ou constituam família na cidade de São Miguel do Guaporé não farão jus ao recebimento do Auxílio Moradia.

1.5. O estudante, cuja família venha a se mudar para a cidade de São Miguel do Guaporé durante o período de recebimento do auxílio financeiro, deverá informar ao Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão para a tomada de providências quanto ao seu desligamento do Programa devido ao **não** atendimento dos critérios para a concessão do auxílio estudantil.

1.6. O estudante que concluir o curso durante o período de recebimento do auxílio financeiro, deverá informar ao Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão para a tomada de providências quanto ao seu desligamento do Programa.

**2. DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS**

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, em conformidade com Resolução n° 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

**2.2. DO PROAP:**

2.2.1. Para fins de inscrição no PROAP, o estudante deverá observar em qual das opções se enquadra:

- a) PROAP SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ZONA URBANA DIURNO: para estudantes do curso técnico diurno que residem na zona urbana de São Miguel do Guaporé;
- b) PROAP SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ZONA RURAL DIURNO: para estudantes do curso técnico diurno que residem na zona rural ou num município vizinho e se desloca diariamente para o IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé;
- c) PROAP SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ: para estudantes matriculados nos cursos noturnos do IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

2.2.2. O estudante poderá se inscrever para os dois programas: PROAP SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ + PROMORE, desde que atenda a todos os requisitos deste edital, sendo necessário realizar duas inscrições, uma em cada um dos programas.

2.2.3. Serão disponibilizadas, por meio do PROAP - Programa de Auxílio à Permanência **60 (sessenta) bolsas de auxílio estudantil** destinadas ao custeio do transporte e alimentação, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadros a seguir:

Quadro 1

Meses	Situação
Março a Dezembro	10 parcelas integrais

Quadro 2

PLANEJAMENTO DE ORÇAMENTO 2024 - CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ						
	TIPO AUXÍLIO	QUANTIDADE BOLSAS	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PROAP SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ZONA URBANA (DIURNO)	20	10	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
2	PROAP SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ZONA RURAL (DIURNO)	30	10	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00
3	PROAP SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</b>						<b>R\$ 111.000,00</b>

### 2.3. **DO PROMORE:**

2.3.1. Para fins de inscrição no PROMORE, o estudante deverá comprovar residência de origem fora da zona urbana do município sede do *Campus*, ou seja, a cidade de São Miguel do Guaporé. O estudante que não comprovar residência de origem que não seja a zona urbana do município de São Miguel do Guaporé será desclassificado.

2.3.2. O estudante receberá o auxílio referente aos meses especificados no quadros 3 e 4, desde que seja convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas a partir do mês em que for convocado.

2.3.3. Serão disponibilizadas, por meio do PROMORE, **3 bolsas de auxílios estudantis**, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadro a seguir:

Quadro 3

Meses	Situação
Março a Dezembro	10 parcelas integrais

Quadro 4

	TIPO AUXÍLIO	QUANTIDADE BOLSAS	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PROMORE	3	10	R\$ 300,00	R\$ 900,00	<b>R\$ 9.000,00</b>

2.4. O pagamento dos auxílios financeiros será efetuado exclusivamente em conta pessoal do estudante, podendo ser inclusive conta digital. Não é possível disponibilização do pagamento em conta conjunta e/ou conta de terceiros.

### 3. **DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

3.1. Para participar do processo de seleção, o estudante deverá atualizar seus dados na CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA do SUAP. Após isso, deverá realizar a inscrição através do SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), de acordo com as orientações contidas no TUTORIAL DE INSCRIÇÕES (<https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/4/informacao/451>), dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

3.2. O estudante deverá fazer o cadastro de cada um dos membros do grupo familiar e, para cada membro do grupo familiar, o estudante deverá anexar a documentação solicitada neste edital, sendo documentos pessoais + comprovação de renda.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, toda documentação especificada abaixo, de acordo com a situação familiar e de acordo com a ABA especificada.

3.3.1. **ABA DOCUMENTO PESSOAL:** Para todos os membros do grupo familiar, inclusive para os menores de idade.

a) Documentos pessoais do estudante (CPF e RG; na falta de RG, deverá apresentar Certidão de Nascimento);

b) Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF e RG; na falta de RG, deverão apresentar Certidão de Nascimento);

c) Para aqueles que não convivem com os pais biológicos: deverão apresentar declaração de guarda provisória, declaração de guarda definitiva ou outro documento equivalente.

§ 1º: Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

I - o cônjuge;

- II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

§ 3º Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (**Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018**).

3.3.2. **ABA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Documentação necessária para fins de comprovação de cada uma das situações para as quais o estudante está concorrendo aos auxílios estudantis.

- a) **Para o PROAP:** Declaração de transporte particular (**ANEXO I**) para quem usa transporte particular;
- b) **Para o PROMORE:** Contrato de aluguel atualizado, no município de São Miguel do Guaporé, em nome do estudante. **O contrato deverá conter a assinatura do locador reconhecida em cartório.** No caso de estudantes menores, o contrato poderá ser em nome do responsável legal. Para quem divide aluguel com outros colegas e não constam no contrato, deverão fazer uma declaração informando a situação.

3.3.3. **ABA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

- a) Comprovante de residência atual da família de origem emitido nos últimos 30 dias ou declaração de endereço (**ANEXO VII**), para aqueles que não tem o documento em seu nome ou do familiar;
- b) Declaração de residência da família de origem (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado.

3.3.4. **ABA COMPROVAÇÃO DE RENDA:** Comprovações de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais, conforme as documentações abaixo:

I - **Trabalhadores Assalariados (Carteira assinada) - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Holerite dos três últimos meses anteriores à data de inscrição;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta, apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.

II - **Servidor Público Estatutário ou Celetista - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Contracheques dos três últimos meses anteriores à data de inscrição;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.

III - **Atividade Rural - Deve apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade desenvolvida pela família. (Ex: Notas de venda de leite referente aos últimos três meses, todas as notas de venda de gado do ano, todas as notas de venda de produtos agrícolas do ano, etc.):**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do auxílio;
- d) Todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio, acompanhado de Declaração de Exploração Pecuária emitido pelo IDARON ou órgão equivalente de cada Estado;

- e) Todas as notas de venda de produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros);
- f) Declaração de sindicato, declaração de associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação financeira anual;
- g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar documentação comprobatória, de acordo com a situação de trabalho.

**IV - Aposentados, Pensionistas e Auxílio Doença/Acidente - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Extrato do último pagamento do benefício;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios ou fonte de renda, apresentar documentação comprobatória, de acordo com a situação;

**V - Microempreendedor Individual (MEI) - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovar a situação cadastral da empresa: ativo, suspenso ou cancelado;
- b) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN-SIMEI), onde consta os valores de todas as notas fiscais emitidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior a solicitação do auxílio.

**VI - Profissionais liberais - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar declaração de justificativa.

**VII - De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, devendo estar especificado o valor do acordo e o período.

**VIII - Desempregados que estão recebendo seguro desemprego - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;
- d) Declaração de que não exerce nenhuma atividade informal (ANEXO III).

**IX - Trabalhador informal e autônomo - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO III).

**X - Para pessoas que não exerce atividade remunerada (Do Lar e estudantes com idade superior a 18 anos) - Apresentar toda a documentação abaixo de acordo com a sua realidade:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO III).

**XI - Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro trabalhista e da página em branco (seguinte ao último registro). Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (**ANEXO III**);
- d) Declaração de recebimento de bolsa de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão emitido pela Instituição onde o estudante esteja vinculado.

**XII - Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IV):**

- a) Para as situações de pais separados, divorciados, ou viúvos que recebam ou não a pensão.

**3.3.5. ABA TERMO DE COMPROMISSO:**

- a) Termo de Compromisso do estudante (**ANEXO V**);
- b) Termo de Compromisso dos responsáveis - caso o estudante seja menor de 18 anos (**ANEXO VI**);
- c) Dados bancários do estudante (foto do cartão - frente e verso, *print* do aplicativo ou do documento emitido pela agência bancária contendo as informações da conta em nome do estudante).

**3.3.6. ABA QUESTIONÁRIO - Para fins de pontuação:**

- a) Declaração de bens patrimoniais, **apenas para fins de pontuação (ANEXO VIII)**;
- b) Laudo médico/exames, que comprovem doença crônica do estudante ou de algum familiar, desde que descrevam a doença, **apenas para fins de pontuação**, se houver;
- c) Comprovantes de benefícios dos programas sociais (extrato de recebimento do benefício), **apenas para fins de pontuação**, se houver;
- d) Histórico escolar do Ensino Fundamental oriundo de escola pública, **apenas para fins de pontuação**;
- e) Auto declaração de cor/etnia, **apenas para fins de pontuação (Anexo IX)**.

3.4. É obrigatória a apresentação de TODOS os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível, as inscrições serão recusadas.

3.5. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno e dos pais/responsáveis, no caso de aluno menor de idade.

3.6. Não é necessário reconhecimento das assinaturas em cartório, com exceção do contrato de aluguel para a inscrição no PROMORE.

3.7. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX) qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações enviada.

3.8. Fica a critério da DEPEX, solicitar outros documentos, além dos exigidos em edital, para fins de comprovação de renda, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

3.9. O estudante e seu responsável legal deverão acompanhar a análise de sua inscrição, **a fim de verificarem se há pendências e/ou irregularidades na documentação apresentada**, não cabendo à DEPEX qualquer obrigatoriedade quanto a entrar em contato com o estudante ou seu responsável legal.

**4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Para critérios de classificação serão observados:

**4.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:****a) Renda per capita**

DESCRIÇÃO	PONTOS
Igual a 0	50
Até 1/4 Salário Mínimo (R\$325,00)	40
De 1/4 a 1/2 Salário Mínimo (R\$335,01 a R\$ 651,00)	30
De 1/2 a 1 Salário Mínimo (R\$651,01 a R\$1.302,00)	20
De 1 a 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1302,01 a R\$1.953,00)	10
Acima de 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1.953,01)	Desclassificado

**b) Situação familiar**

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, sendo necessário comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anterior a inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, sendo necessário comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), sendo necessário comprovar através de declaração detalhada sobre a situação familiar referente às vulnerabilidades temporárias, onde deverá ser analisadas pela CEAC.	10
Auto declaração de cor/etnia, de acordo com a lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023.	10

**c) Bens patrimoniais do grupo familiar;**

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 150.000, 00	10
Acima de R\$ 150.001,00	zero

Obs: O estudante que não preencher corretamente os bens patrimoniais na Declaração de Bens Patrimoniais não pontuará.

**d) Provenientes de Escolas públicas:**

DESCRIÇÃO	PONTOS
A comprovação de estudantes provenientes de escola pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do Ensino Médio para estudantes de graduação e do Ensino Fundamental para os estudantes do Ensino Médio.	10
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.	zero

4.2. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

4.3. No cálculo da renda per capita serão computado os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**Parágrafo Único:** Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

**5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA+ SITUAÇÃO FAMILIAR+ BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA = AO TOTAL DE PONTOS).**

5.2. Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.

5.3. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

5.4. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas de acordo com as vagas especificadas.

**Parágrafo Único:** Se for identificado pela DEPEX, o uso de má fé nas informações prestadas, como não especificação correta de bens patrimoniais, renda familiar e bens patrimoniais incompatíveis com a renda, o candidato será desclassificado.

## 6. DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA

- 6.1. A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano de 2024.
- 6.2. Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e o estudante que não apresentar a documentação solicitada quando for convocado, dentro do **período estabelecido**, será **DECLASSIFICADO**.
- 6.3. O estudante que não ficar entre as vagas previstas neste Edital, ficará em Cadastro Reserva, podendo ser convocado caso haja disponibilidade orçamentária.

## 7. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 7.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela DEPEX.
- 7.2. A DEPEX observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.
- 7.3. A DEPEX estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.
- 7.4. Caberá à DEPEX orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Coordenação de Administração e Planejamento, conforme consta em Artigo 57, VI do REPAE.

## 8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente deferidos, cadastro de reserva e indeferidos, a ser publicado na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do *Campus*, sendo passível de alterações após análise dos recursos.
- 8.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do *Campus*.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá acessar a aba correspondente à inscrição dos auxílios estudantis no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>) e anexar declaração referente a solicitação de recurso (**Anexo X**), apresentando as devidas justificativas de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/sao-miguel-do-guapore/editais/assistencia-estudantil>) e nos meios de comunicação oficial do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.
- 10.2. Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

## 11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. As Inscrições deverão ser realizadas pelo SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), nos dias e horários conforme consta nos cronogramas abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do horário e período estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/03/2024	Site do IFRO: <a href="https://portal.ifro.edu.br/sao-miguel-do-guapore/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/sao-miguel-do-guapore/editais/assistencia-estudantil</a>
<b>INSCRIÇÕES:</b> Período para envio da documentação obrigatória pelos candidatos.	<b>De 07/03/2024 a 15/03/2024</b> (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	<a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a>
<b>Análise documental:</b> Período para análise dos documentos de inscrição.	07/03/2024 a 15/03/2024	<a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a>
<b>Retificação da documentação de inscrição:</b> Período para correção de documentos da inscrição pelos candidatos.	07/03/2024 a 17/03/2024 (Documentos recebidos até às 23h59min, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	<a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a>
<b>Análise da documentação, após retificação:</b> Período para análise dos documentos de inscrição.	07/03/2024 a 18/03/2024	<a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a>
<b>Resultado Preliminar:</b> Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de	19/03/2024 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO:

reserva e indeferidos.		<a href="https://portal.ifro.edu.br/sao-miguel-do-guapore/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/sao-miguel-do-guapore/editais/assistencia-estudantil</a>
<b>Período de Recurso:</b> Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	20/03/2024 a 21/03/2024 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	<a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a>
<b>Avaliação dos Recursos.</b>	22/03/2024	<a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a>
<b>RESULTADO FINAL</b>	25/03/2024 (Publicação após às 18h)	<a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a>

## 12. DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

12.1. São condições essenciais para a manutenção do Auxílio:

- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa pelo qual o estudante é beneficiário;
- c) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa;
- d) Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
- e) Utilizar adequadamente o auxílio recebido.

§ 1º Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX) e o estudante poderá ter seu benefício suspenso.

§ 2º Estudantes com pendências em relação à prestação de contas de auxílios estudantis somente serão atendidos após a regularização das pendências.

12.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela DEPEX novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de novos documentos para acompanhamento do estudante beneficiado pelo Programa, e quando necessário será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para o recebimento do auxílio.

12.3. Os estudantes que vierem a se mudar de cidade na vigência deste edital, deverão comunicar a DEPEX para que seja realizado o seu desligamento do Programa no qual foi inserido, podendo ser inserido em outro Programa.

12.4. O estudante que se afastar para atividade de estágio deverá informar com antecedência, a DEPEX, a sua condição, sob pena de suspensão do auxílio.

12.5. O estudante que se ausentar das atividades acadêmicas sem apresentar justificativas terá o seu auxílio suspenso.

## 13. DO DESLIGAMENTO DOS PROGRAMAS

13.1. O desligamento dos programas de assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- b) Transfira-se para outro *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- d) Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso;
- e) Por solicitação do próprio estudante;
- f) Concluir o curso durante o período de vigência do auxílio;
- g) Use de má fé em informações prestadas.
- h) Tenha se evadido do curso.

13.2. Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante fará devolução do recurso e estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e demais meios de comunicação oficial do *Campus*.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção, cronograma do edital e as convocações.

14.3. Os candidatos tem total sigilo das documentações e informações prestadas a DEPEX.

14.4. Somente após apresentação de toda a documentação solicitada e confirmação, inclusive do envio de termo de compromisso e dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.

14.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza, ao estudante e/ou pais ou responsável legal.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela DEPEX.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sergio Demício, Diretor(a) Geral**, em 06/03/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2225607** e o código CRC **3EC3DDAE**.

#### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE PARTICULAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados ao **PROAP** que venho de transporte particular, utilizando ( ) carro, ( ) moto, ( ) ônibus, tendo um gasto mensal em média de R\$ \_\_\_\_\_.

Afirmo estar ciente de que a expressão "**PARA TODOS OS EFEITOS**" compreende todos os atos praticados pelo mesmo fora do ambiente escolar, ficando o IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé completamente **ISENTO** de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar e o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

São Miguel do Guaporé, \_\_\_\_\_ de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(Para alunos com idade inferior a 18 anos)

#### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM EM OUTRA CIDADE/LOCALIDADE OU ZONA RURAL

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_ estudante regularmente matriculado no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, no Curso \_\_\_\_\_, declaro que o meu grupo familiar reside em outra cidade/localidade ou zona rural e eu necessito residir temporariamente de aluguel na cidade de São Miguel do Guaporé para terem ampliadas minhas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

Endereço da Cidade/localidade ou zona rural em que o grupo familiar reside: \_\_\_\_\_  
Endereço na Cidade de São Miguel do Guaporé onde o/a estudante Reside: \_\_\_\_\_

São Miguel do Guaporé/RO, \_\_\_\_\_ de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(Para alunos com idade inferior a 18 anos)

#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RENDA

(Para: trabalhador informal, pessoa que não exerce atividade remunerada e estudante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco) \_\_\_\_\_ da(o) candidata(o) \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito que:

( ) Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: \_\_\_\_\_, com renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Recebo bolsa de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Desempregado, recebendo seguro desemprego e não exerço atividade informal.

( ) Não exerce nenhuma atividade remunerada.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

São Miguel do Guaporé/RO, \_\_\_\_\_ de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu(s) filho(s):

\_\_\_\_\_ [nome do(a) filho(a)]

( ) recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) não recebe pensão alimentícia.

\_\_\_\_\_ [nome do(a) filho(a)]

( ) recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Não recebe pensão alimentícia.

\_\_\_\_\_ [nome do(a) filho(a)]

( ) recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Não recebe pensão alimentícia.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

#### Crime de Falsidade Ideológica

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

São Miguel do Guaporé/RO, \_\_\_\_\_ de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

ANEXO V  
**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE**

Pelo presente Instrumento, eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ ano/semestre do Curso \_\_\_\_\_ no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no **Edital N° X/2024/COL - SMG/IFRO**.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do ( ) **PROMORE** e/ou ( ) **PROAP**, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis (Art.40, Parágrafo único Resolução n° 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

Afirmo ainda que o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

ANEXO VI  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS**  
(Somente para os estudantes com idade inferior a 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados ao ( ) **PROMORE** e/ou ( ) **PROAP** que o(a) estudante \_\_\_\_\_, matriculado no Curso \_\_\_\_\_, encontra-se sob minha responsabilidade e comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no **Edital N° X/2024/SMG - CGAB/IFRO**.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do ( ) **PROMORE** e/ou ( ) **PROAP**, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis (Art.40, Parágrafo único Resolução n° 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

Afirmo ainda que o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

São Miguel do Guaporé/RO, \_\_\_\_\_ de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII  
**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, no Curso \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que resido no endereço: AV/RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município/Estado \_\_\_\_\_.

São Miguel do Guaporé, \_\_\_\_\_ de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII  
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, DECLARO para os devidos fins de direito que:

O PATRIMÔNIO DO MEU GRUPO FAMILIAR É CONSTITUÍDO PELOS BENS ARROLADOS A SEGUIR:

Ord.	Descrição do bem/valores*	Valor
1º		R\$
2º		R\$
3º		R\$
4º		R\$
5º		R\$
6º		R\$
7º		R\$
8º		R\$
9º		R\$
10º		R\$
	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$

\*Considera-se bens e valores: Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros.

MEU GRUPO FAMILIAR NÃO POSSUI BENS E VALORES.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as

informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

São Miguel do Guaporé, \_\_\_\_\_ de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX  
**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF/MF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que sou:

PRETO       PARDO       INDÍGENA       QUILOMBOLA

Declaro ainda, que estou **CIENTE** que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940](#), e no Parágrafo único do Art. 10 do [Decreto nº 83.936/1979](#).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

ANEXO V  
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Candidato:	
Documento de Identificação (RG):	CPF:
Telefone:	E-mail:
À Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão	
O presente recurso refere-se ao indeferimento da inscrição.	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>	
São Miguel do Guaporé, _____ de Março de 2024.	

Assinatura do Declarante